



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 2013

EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO
DIÁRIO DO EXECUTIVO
Administração direta.....1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 007/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEM PORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ALPHEU DE QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, registrada através do memorando nº 186/SMS/2014, datado de 11 de junho de 2014, considerando-se a urgente necessidade de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Saúde através da contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades no Pronto Atendimento Municipal Alpheu de Quadros, e de acordo com o Estatuto do Servidor Público nº 3175 de 23 de dezembro de 2003, conforme o Título 10 nas disposições especiais do Capítulo I, da contratação de caráter excepcional, torna público a todos os interessados a realização de Processo Seletivo por tempo determinado dentro do prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por igual período a contar da data do resultado final deste.

O presente processo seletivo de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, respeitada, sempre, a legislação vigente.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições: 18 a 20 de junho de 2014.

Realização das Provas: 23 de Junho de 2014 .

Divulgação do Gabarito: 24 de Junho de 2014 às 14 horas no site www.montesclaros.mg.gov.br

Apresentação de Recurso: até 24 horas após a divulgação do gabarito.

Resultado da Prova Objetiva: 27 de Junho de 2014 a partir das 8 horas no site www.montesclaros.mg.gov.br

Contratação: a partir do dia 30 de Junho de 2014.

2 - DOS CANDIDATOS:

2.1 - Este processo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 - Ter na data de inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.2 - Apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);- Apresentar original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica, bem como, registro profissional.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

3.2. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

3.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

3.5. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo, passíveis de correção;

3.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

3.7. As inscrições deverão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros, em formulário próprio disponibilizado no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/saude, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo do interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação exigir. 3.8..Inscrição de candidatos com deficiência:

3.8.1. Fica assegurado a pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.8.2. Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

3.8.3. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.8.4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

3.8.5. A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

3.8.6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual;

3.8.7. As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

3.8.8. Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;

3.8.9. O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

4 - DO LOCAL DE LOTAÇÃO:

Os aprovados para os cargos oferecidos deverão exercer suas funções no Pronto Atendimento Municipal Alpheu de Quadros lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DAS PROVAS:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante Prova Objetiva de múltipla escolha, com duração de, no máximo 02 (duas) horas. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas munidos do comprovantes de inscrição, documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

A prova objetiva será aplicada no dia 23 de Junho de 2014, no CAIC do Maracanã, na Avenida Queluz, S/N, no Bairro Maracanã, nesta cidade no horário das 13 às 15 horas, e será composta de 35 (trinta e cinco) questões sendo 15 de Português e 20 de Conhecimentos específicos todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 2 (dois) pontos para cada questão correta de Português e 3 (três) pontos para cada questão correta de Conhecimentos Específicos, totalizando 90 (noventa) pontos, as questões serão específicas na área de atuação.

Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cdule de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

6 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Ocorrendo empate no resultado da prova, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior nota na disciplina de conhecimento específico.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

7- DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do gabarito e do resultado do Processo Seletivo.

Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo quanto às respostas divulgadas no gabarito.

O recurso deverá ser interposto pelo candidato e deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão, devendo conter a indicação do número de inscrição e do nome do candidato, bem como o cargo que está concorrendo; indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito; argumentação lógica e consistente.

Se do exame do recurso resultar anulação(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8- DA PROVA DE TÍTULOS:

Terão avaliados os currículos e pontuadas as experiências, apenas os candidatos aprovados na prova de múltipla escolha, conforme.

A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Ocorrendo empate no resultado da prova, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior nota na disciplina de conhecimento específico.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

8.1 ENFERMEIROS

Os candidatos classificados na Prova Objetiva deverão entregar em envelope lacrado devidamente identificado contendo as cópias autenticadas dos certificados de titulação de acordo com o quadro abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Dulce Sarmento, nº 2076, Vila Ipiranga, Montes Claros:

TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Urgência e Emergência (cada 6 meses completos)	1	4
Especialização Lato Sensu em Urgência e Emergência	3	3
Especialização em outras áreas	1	1
Cursos de Capacitação na área de Urgência e Emergência (mínimo de 8 horas)	0,5	2
TOTAL		10

8.2 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Urgência e Emergência (cada 6 meses completos)	2	8
Cursos de Capacitação na área de Urgência e Emergência (mínimo de 8 horas)	0,5	2
TOTAL		10

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

9.2. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

9.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

9.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase,

determinadas por este Edital.

9.5. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo.

passíveis de correção;

9.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

9.7. A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

9.8. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

9.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.10. O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo.

9.11. Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

9.12. O resultado deste Processo será homologado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município em publicação que conterá o número da inscrição, o nome dos candidatos e total de pontos e, será no mesmo dia homologado e posterior publicação.

9.13. As provas obedecerão ao programa (conteúdo programático) constante do Anexo I deste edital.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.15. A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.16. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;

9.17. O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;

9.18. Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;

9.19. O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 5 (cinco) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.

9.20. O presente Edital será publicado no rgo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

10.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;

10.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

11- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a- Cópia do Documento de Identidade (RG);

b- Cópia do CPF;

c- Declaração de Escolaridade original e recente;

d- 1 (uma) foto 3X4;

e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);

f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.

12.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

12.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;

13.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;

13.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;

13.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 5 (cinco) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.

13.6- O presente Edital será publicado no rgo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

Montes Claros, 11 de junho de 2014.

Halley Fernando Castro de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - DAS VAGAS

CARGO	Nº DE VAGAS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA
				HORÁRIA
ENFERMEIRO	8	Superior Completo e Registro no COREN	2.471,82	40 horas semanais em regime de plantão 12x36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	Ensino Médio Completo e Registro no COREN	1.450,88	40 horas semanais em regime de plantão 12x36

11. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Leitura, compreensão e interpretação de texto; gêneros e tipologia textuais. Informações explícitas e implícitas – pressupostos e subentendidos. Condições de textualidade: intertextualidade, coesão, coerência.

Linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; figuras de linguagem; variedades linguísticas; impropriedades linguísticas e típicos de linguagem.

Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, emprego do hífen e significação das palavras.

Morfologia – estrutura e formação de palavras; classes gramaticais das palavras variáveis e invariáveis. Estrutura do período simples: termos da oração. Estrutura do período composto: orações coordenadas e/ou subordinadas.

Concordância verbal e nominal, colocação pronominal e regência. Pontuação. Ocorrência da crase. Uso das palavras “que” e “se”.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

ENFERMEIRO:

Lei nº 8080/90, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11 /2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09 /2003 – Institui a política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Manual Instrutivo da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências - SUS

Urgência e Emergência para Enfermagem – Santos, N.C. Moreira – ED. Iátria.

Urgências e Emergências em Enfermagem – Klinger Fontinele Junior ; Sávio Ignacio J.S. Sarquis – AB Editora.

Melhores Práticas de Enfermagem – SANTOS – Marcio Neres dos – Noria Editora.

Atendimento Pré-Hospitalar para Enfermagem – Suporte básico e avançado de vida – Carvalho, Marcelo Gomes de – Ed. Iátria.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Lei nº 8080/90, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11 /2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09 /2003 – Institui a política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Calli A. M.; Paranhos, W.Y. O enfermeiro e as situações de Emergência. Atheneu, 2007.

Manual Instrutivo da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências - SUS

BRUNNER- por Sandra M. Nettina- Prática de Enfermagem vols.1, 2, 3 Ed. Guanabara Koogan

Enfermagem em Emergências - Julia Ikeda Fortes – EPU; Fundamentos de Enfermagem - Júlia Ikeda Fortes e Emília Emi Kavamoto – EPU.

12. DAS ATRIBUIÇÕES:


ENFERMAGEM:

Direção do núcleo de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada

assistência de saúde;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Aferição de sinais vitais; Colheita de exames; Assistência ao exame físico; Tratamento de feridas; Suporte nutricional; Cálculo e administração de medicamentos; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Doenças transmissíveis; Imunização; Sistema Único de Saúde (SUS); Afecções ginecológicas; Disfunções Cardiovasculares; Respiratórias; Digestivas; Metabólicas; Genito urinárias; Hematológicas; Neurológicas; Central de material esterilizado (CME); Atendimento de Urgência e Emergência Parada Cardiorrespiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Picada de animais peçonhentos; Legislação do exercício profissional de enfermagem; Código de Ética dos profissionais de enfermagem.

 **MONTES CLAROS**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.